

LEI Nº. 257, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a indenização financeira que especifica e dá outras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG); Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a indenizar a Sra. Maria das Mercês de Lima através de seu procurador, Sr. JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, a título de ressarcimento por perdas e danos, a importância de R\$870,00 (oitocentos e setenta reais).

Art. 2º. Para ocorrer à despesa autorizada no Art. 1º, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$870,00 (oitocentos e setenta reais) com a seguinte rubrica e dotação: 2.50.01 – 28.846.0506.0007 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições, e o necessário ajuste no Plano Plurianual e na LDO vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 27 de agosto de 2007

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal